ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019.
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº098.987.193-20, residente e domiciliado no Com. Terra dos Pássaros, na Av. Presidente Kennedy, bairro Noivos, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA,** estabelecida na Av. João Antonio Leitão, nº 4199, bairro Piçarreira, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.488.226/0001-09, Inscrição Estadual nº 19.614.084-6, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **Antonio Francisco de Sena Almeida**, portador da RG nº 677.985-SSP/PI e CPF n.º 274.357.413-53, residente e domiciliado na Av. Miguel Sady, nº 649, bairro São Cristovão, Teresina-PI; **C L BESERRA & CIA LTDA-EPP,** estabelecida na Av. São Raimundo, nº779, Bairro Piçarra, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.239.237/0001-79, Inscrição Estadual nº 19.470.232-4 doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular **Carmélio Lustosa Beserra,** portador da RG nº 494.716/PI e CPF n.º 306.953.253-53, residente e domiciliado na Rua Justino Rufino, nº 2850, bairro Real Copagre, Teresina-PI e **COMERCIAL EQIP LTDA**, CNPJ nº 00.113.110/0001-60, Inscrição Estadual 19.429.368-8, estabelecida na Av. Campos Sales, nº 1810, Centro, nesta capital, neste ato representado por seu titular **Paulo Hernandez Couto Normando**, portador da RG nº 591.949/SSP/PI e CPF n.º 184.091.803-91, residente e domiciliado na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1110, Edifício Heitor Cavalcante, Apart. 200, bairro Jóquei Clube, Teresina-PI, doravante denomina da **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 19.430/2019, Pregão Eletrônico n.º 03/2019, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal 7.892/13, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL.

1- **OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 03/2019, e seus Anexos, em especial o Termo de Referencia / Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de BENS COMUNS – **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL,** a serem contratado em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

LOTE 01 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL

ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO MENSAL

CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESAS REGISTRADAS**
Vencedora	**ALMEIDA REP. E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**
1ª Classificada	**C L BESERRA & CIA LTDA – EPP**
2ª Classificada	**COMERCIAL EQIP LTDA**

Item	**Especificações**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.	Almofada para carimbo azul	Und.	50	3,50	175,00
2.	Apagador para quadro acrílico	Und.	02	3,40	6,80

3.	Apontador de lápis 02 entrada em mat. plástico rígido	Unid	30	0,49	14,70
4.	Arquivo morto em polionda 38x25x14 cm	Unid.	200	3,20	640,00
5.	Bandeja p/ papel duplo em acrilicoestrutura fixa	Unid.	10	28,00	280,00
6.	Bandeja p/ papel dupla em acrílico estrutura móvel dim.260x350cm	Unid.	10	26,00	260,00
7.	Base p/mouse (diversos)	Unid.	40	3,10	124,00
8.	Bastão de cola quente silicone fino	Unid.	30	0,35	10,50
9.	Bastão de cola quente silicone	Unid.	30	0,75	22,50
10.	Bobina para fax ned. 216x25m	Unid	120	9,00	1080,00
11.	Borracha bicolor (cinza/branco) p/ apagar escrita de caneta	Unid	250	0,54	135,00
12.	Borracha p/ lápis de madeira	Unid.	100	0,17	17,00
13.	Cadeado de 45mm	Unid.	30	16,00	480,00
14.	Cadeado de 50mm	Unid,	30	27,00	810,00
15.	Cadeado de 60mm	Unid.	30	32,00	960,00
16.	Calculadora cientifica 10 dígitos	Unid.	30	18,50	555,00
17.	Calculadora com 08 dígitos solar (bateria)	Unid.	30	11,50	345,00
18.	Calculadora com 08 dígitos a pilha	Unid.	30	10,80	324,00
19.	Caneta p/ escrita em CD/DVD cor azul/ preta/ vermelh.	Unid.	30	1,80	54,00
20.	Caneta esf. cores azul/preta e vermelha caixa c/ 50und	Caixa	30	22,50	675,00
21.	Papel carbono uma face preto caixa c/ 100 fls	Caixa	10	18,00	180,00
22.	CD-r 52x grav pino c/50und	Pino	06	31,50	189,00
23.	CD-rw regrav pino c/50 und.	Pino	06	150,00	900,00
24.	Clips 2/0 em aço niquelado cx/100und	Caixa	200	3,60	720,00
25.	Clips 8/0 em aco nuquelado cx c/25 und.	Caixa	100	6,50	650,00
26.	Cola branca 250gr.	Unid.	200	4,50	900,00
27.	Cola bastão 10gr.	Unid.	20	2,44	48,80
28.	Colchete n° 07 cx / 72und	Caixa	50	3,33	166,50
29.	Colchete n° 08 cx/72und	Caixa	50	6,10	305,00
30.	Colchete n° 09 cx /72und	Caixa	50	3,83	191,50
31.	Copos descartável p/ água 180ml cx c/25pct c/100 und.	Caixa	40	73,00	2920,00
32.	Copos descartável p/ café 50ml cx c/50pct c/100 und.	Caixa	30	85,00	2550,00
33.	Corretivo a base d´gua 18ml	Unid	200	0,95	190,00
34.	DVD-r grav pino c/ 50und.	Pino	10	51,00	510,00
35.	Estilete estreito 09 mm	Unid.	30	0,75	22,50
36.	Estilete largo mm	Unid.	20	1,30	26,00
37.	Etiqueta auto colante 6181	Caixa	30	38,00	1140,00
38.	Etiqueta ik jet + lase cod. 6187	Caixa	30	38,00	1140,00
39.	Extrator de grampo tipo espatula	Unid.	50	1,10	55,00
40.	Fita 12mmx40m transparente (durex)	Unid.	250	0,75	187,50
41.	Fita 12mm x 50m	Unid.	60	1,15	69,00
42.	Fiata38mm x 50m platico marrom	Unid.	60	2,20	132,00
43.	Grampeador capacidade 100fls	Unid.	50	46,90	2345,00
44.	Grampeador capacidade 240 fls	Unid.	50	81,50	4075,00
45.	Grampeador capacidade 30 fls.	Unid	50	26,50	1325,00
46.	Grampo 23/10 cx c/ 1.000unid.	Caixa	100	4,80	480,00
47.	Grampo 23/13 cx c/ 1.000unid.	Caixa	100	5,50	550,00
48.	Grampo 26/6 cx c/ 1.000unid.	Caixa	250	1,05	262,50
49.	Garrafa térmica 1lt	Unid	50	19,50	975,00
50.	Lápis grafite redondo cx c/ 144	Caixa	04	20,00	80,00
51.	livro atas sem margem 100fls	Unid.	60	7,70	462,00
52.	livro atas sem margem 200 fls	Unid.	60	11,80	708,00
53.	livro atas sem margem 50 fls.	Unid,	60	5,70	342,00
54.	Livro de protocolo 50/fls	Unid	50	5,40	270,00
55.	Livro de protocolo 100/fls	Unid.	50	8,60	430,00
56.	Marca texto diversas cores	Unid	50	1,10	55,00

57.	Marcador pincel atômico	Unid.	50	2,40	120,00
58.	Pasta AZ ofício lombo largo em papelão	Unid.	200	8,50	1700,00
59.	Pasta catálogo A4 c/10 sacos	Unid.	100	5,50	550,00
60.	Pasta classificadora	Unid.	200	2,70	540,00
61.	Pasta suspensa	Unid.	1.000	1,60	1600,00
62.	Perfurador metálico com capac. p/ 12 fls 75g/m2	Unid.	30	7,10	213,00
63.	Perfurador metálico com capac. p/ 40 fls.75g/2	Unid.	30	36,50	1095,00
64.	Pilhas AA alcalina	Unid.	300	1,75	525,00
65.	Pilhas AAA palito alcalina	Unid.	200	1,75	350,00
66.	Pilhas AA recarregável	Unid.	50	14,20	710,00
67.	Pilhas AAA recarregável	Unid.	50	14,20	710,00
68.	Pilhas grande	Unid.	50	9,20	460,00
69.	Pincel p/ quadro branco	Unid	100	2,90	290,00
70.	Bateria 9w	Unid.	50	10,90	545,00
71.	Pen drive 8Gb	Unid.	20	19,80	396,00
72.	Pen drive 16 Gb	Unid.	20	21,90	438,00
73.	Pen drive 32Gb	Unid.	20	31,90	638,00
74.	Pistola p/ cola quente pequena	Unid.	30	12,50	375,00
75.	Prancheta tam. Ofício acrílico diversa cores	Unid	30	11,10	333,00
76.	Quadro aviso simples 50x 100 aluminio	Unid	10	85,00	850,00
77.	Quadro branco de acrílico alumínio 120x150	Unid.	05	95,00	475,00
78.	Tinta p/ pincel marcador permanente	Unid.	30	2,90	87,00
79.	Tinta p/ carimbo azul/preta	Unid.	30	2,35	70,50
80.	Tesoura c/ ponta em aço inoxidável	Unid.	20	3,90	78,00
81.	Régua 30 cm	Unid.	50	0,60	30,00
VALOR TOTAL					**45.699,30**
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 45.699,30 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos)					

LOTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA

1.1.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2–Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.2– Os bens deverão ser fornecidos , após solicitação formal, gerenciado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total e prazo da prestação dos serviços conforme Projeto Básico dos Serviços, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembléia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento de Material:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, fornecerá o material requisitado, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

2.3. Da Prestação de Serviço

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo para prestação de serviços, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembléia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 O material fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, , podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Retirada/recebimento da OF ou da OS e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2 Para retirada de cada OF ou OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

5.3 Cabe ao Chefe do Almoxarifado e do Núcleo Compras da Assembléia Legislativa do Estado a fiscalização dos produtos e serviços objeto desta Ata

6. UNIDADES REQUISITANTES :

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado do Piauí, se for o caso,comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 . O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. A prestação dos serviços – objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme

11.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O compromisso da prestação dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (OS) , contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2 . Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei n° 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Assembléia, nesse intervalo de tempo.

13.8 . Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei n° 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.

13.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6° do artigo 32 da Lei n° 8666/93.

Teresina/PI, 05 de setembro de 2019

ASSEMBLÉIA LEGISALTIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTORA/CONTRATANTE

ALMEIDA REP. E COM. DE MAT. ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
Antonio Francisco de Sena Almeida
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

C. L. BESERRA & CIA LTDA-EPP
Carmélio Lustosa Beserra
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

COMERCIAL EQIP LTDA
Paulo Hernandez Couto Normando
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

Diário da Assembleia

ANO XI - N° 168 - Teresina(PI), 05 de setembro de 2019.

19ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho
1° Vice-Presidente: Dep. Fernando Monteiro
2° Vice-Presidente: Dep. Dr. Hélio
3° Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes
4° Vice-Presidente: Dep. Firmino Paulo
1° Secretário: Dep. Fábio Novo
2° Secretário: Dep. Marden Menezes
3° Secretário: Dep. Flávio Júnior
4° Secretário: Cel. Carlos Augusto

DEPUTADOS

ANTÔNIO **HENRIQUE** DE CARVALHO **PIRES** ..... **MDB**
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (**CEL. CARLOS AUGUSTO**) ..... **PR**
EVALDO GOMES DA SILVA ..... **PTC**
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA **XAVIER** DE OLIVEIRA ..... **PR**
FÁBIO NUNEZ **NOVO** ..... **PT**
FERNANDO ALBERTO DE BRITO **MONTEIRO** ..... **PRTB**
FIRMINO SOARES **PAULO** ..... **PP**
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA **JÚNIOR** ..... **PDT**
FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES ..... **PT**
FRANCISCO DAS CHAGAS **LIMMA** ..... **PT**
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (**DR. FRANCISCO COSTA**) ..... **PT**
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (**FRANZÉ SILVA**) ..... **PT**
GEORGIANO FERNANDES LIMA **NETO** ..... **PSD**
GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA ..... **PRB**
GUSTAVO DE SOUSA **NEIVA** ..... **PSB**
HÉLIO ISAÍAS DA SILVA ..... **PP**
JANAÍNNA PINTO **MARQUES** ..... **PTB**
JOÃO MÁDISON NOGUEIRA ..... **MDB**
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (**DR. HÉLIO**) ..... **PR**
JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI (**NERINHO**) ..... **PTB**
JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (**ZÉ SANTANA**) ..... **MDB**
JÚLIO FERRAZ **ARCOVERDE** ..... **PP**
LUCY DE FARIAS CARVALHO **SOARES** ..... **PP**
MARDEN LUÍS BRITO CAVALCANTE E **MENEZES** ..... **PSDB**
MIGUEL BORGES DE **OLIVEIRA NETO** ..... **PPS**
PABLO DANTAS DE MOURA **SANTOS** ..... **MDB**
SEVERO MARIA EULÁLIO **NETO** ..... **MDB**
TERESA DOS SANTOS SOUSA **BRITTO** ..... **PV**
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA **FILHO** ..... **MDB**
WILSON NUNES **BRANDÃO** ..... **PP**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019.
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LOTE 01 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO MENSAL

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	**ALMEIDA REP. E COM. DE MAT. ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA** CNPJ: n.º 02.488.226/0001-09 - Av. João Antonio Leitão, nº 4199, bairro Piçarreira, Teresina-PI, Fone: 3232-0811
1ª Classificada	**C L BESERRA & CIA LTDA – EPP** - CNPJ: 07.239.237/0001-79 – Av. São Raimundo, n°779, Bairro Piçarra, Teresina/PI, Fone: 3085-1395
2ª Classificada	**COMERCIAL EQIP LTDA** - CNPJ: nº 00.113.110/0001-60 - Av. Campos Sales, nº 1810, Centro, Teresina/PI, Fone: 2106-7373

Item	Especificações	Und	Qtd. Máx. Estimada	Valor Unit.
1.	Almofada para carimbo azul	Und.	50	3,50
2.	Apagador para quadro acrílico	Und.	02	3,40
3.	Apontador de lápis 02 entrada em mat. plástico rígido	Unid	30	0,49
4.	Arquivo morto em polionda 38x25x14 cm	Unid.	200	3,20
5.	Bandeja p/ papel duplo em acrílico estrutura fixa	Unid.	10	28,00
6.	Bandeja p/papel dupla em acrílico est. 260x350cm	Unid.	10	26,00
7.	Base p/mouse (diversos)	Unid.	40	3,10
8.	Bastão de cola quente silicone fino	Unid.	30	0,35
9.	Bastão de cola quente silicone	Unid.	30	0,75
10.	Bobina para fax ned. 216x25m	Unid	120	9,00
11.	Borracha bicolor (cinza/branco) p/apagar esc. de caneta	Unid	250	0,54
12.	Borracha p/ lápis de madeira	Unid.	100	0,17
13.	Cadeado de 45mm	Unid.	30	16,00
14.	Cadeado de 50mm	Unid,	30	27,00
15.	Cadeado de 60mm	Unid.	30	32,00
16.	Calculadora cientifica 10 dígitos	Unid.	30	18,50
17.	Calculadora com 08 dígitos solar (bateria)	Unid.	30	11,50
18.	Calculadora com 08 dígitos a pilha	Unid.	30	10,80
19.	Caneta p/ escrita em CD/DVD cor azul/ preta/ verm.	Unid.	30	1,80
20.	Caneta esf. cores azul/preta e vermelha cx c/ 50und	Caixa	30	22,50
21.	Papel carbono uma face preto caixa c/ 100 fls	Caixa	10	18,00
22.	CD-r 52x grav pino c/50und	Pino	06	31,50
23.	CD-rw regrav pino c/50 und.	Pino	06	150,00
24.	Clips 2/0 em aço niquelado cx/100und	Caixa	200	3,60
25.	Clips 8/0 em aco nuquelado cx c/25 und.	Caixa	100	6,50
26.	Cola branca 250gr.	Unid.	200	4,50
27.	Cola bastão 10gr.	Unid.	20	2,44
28.	Colchete nº 07 cx / 72und	Caixa	50	3,33
29.	Colchete nº 08 cx/72und	Caixa	50	6,10
30.	Colchete nº 09 cx /72und	Caixa	50	3,83
31.	Copos desc. p/ água 180ml cx c/25pct c/100 und.	Caixa	40	73,00
32.	Copos desc. p/ café 50ml cx c/50pct c/100 und.	Caixa	30	85,00
33.	Corretivo a base d´gua 18ml	Unid	200	0,95

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

34.	DVD-r grav pino c/ 50und.	Pino	10	51,00
35.	Estilete estreito 09 mm	Unid.	30	0,75
36.	Estilete largo mm	Unid.	20	1,30
37.	Etiqueta auto colante 6181	Caixa	30	38,00
38.	Etiqueta ik jet + lase cod. 6187	Caixa	30	38,00
39.	Extrator de grampo tipo espatula	Unid.	50	1,10
40.	Fita 12mmx40m transparente (durex)	Unid.	250	0,75
41.	Fita 12mm x 50m	Unid.	60	1,15
42.	Fiata38mm x 50m platico marrom	Unid.	60	2,20
43.	Grampeador capacidade 100fls	Unid.	50	46,90
44.	Grampeador capacidade 240 fls	Unid.	50	81,50
45.	Grampeador capacidade 30 fls.	Unid	50	26,50
46.	Grampo 23/10 cx c/ 1.000unid.	Caixa	100	4,80
47.	Grampo 23/13 cx c/ 1.000unid.	Caixa	100	5,50
48.	Grampo 26/6 cx c/ 1.000unid.	Caixa	250	1,05
49.	Garrafa térmica 1lt	Unid	50	19,50
50.	Lápis grafite redondo cx c/ 144	Caixa	04	20,00
51.	livro atas sem margem 100fls	Unid.	60	7,70
52.	livro atas sem margem 200 fls	Unid.	60	11,80
53.	livro atas sem margem 50 fls.	Unid,	60	5,70
54.	Livro de protocolo 50/fls	Unid	50	5,40
55.	Livro de protocolo 100/fls	Unid.	50	8,60
56.	Marca texto diversas cores	Unid	50	1,10
57.	Marcador pincel atômico	Unid.	50	2,40
58.	Pasta AZ ofício lombo largo em papelão	Unid.	200	8,50
59.	Pasta catálogo A4 c/10 sacos	Unid.	100	5,50
60.	Pasta classificadora	Unid.	200	2,70
61.	Pasta suspensa	Unid.	1000	1,60
62.	Perfurador metálico com capac. p/ 12 fls 75g/m2	Unid.	30	7,10
63.	Perfurador metálico com capac. p/ 40 fls.75g/2	Unid.	30	36,50
64.	Pilhas AA alcalina	Unid.	300	1,75
65.	Pilhas AAA palito alcalina	Unid.	200	1,75
66.	Pilhas AA recarregável	Unid.	50	14,20
67.	Pilhas AAA recarregável	Unid.	50	14,20
68.	Pilhas grande	Unid.	50	9,20
69.	Pincel p/ quadro branco	Unid	100	2,90
70.	Bateria 9w	Unid.	50	10,90
71.	Pen drive 8Gb	Unid.	20	19,80
72.	Pen drive 16 Gb	Unid.	20	21,90
73.	Pen drive 32Gb	Unid.	20	31,90
74.	Pistola p/ cola quente pequena	Unid.	30	12,50
75.	Prancheta tam. Oficio acrílico diversa cores	Unid	30	11,10
76.	Quadro aviso simples 50x 100 aluminio	Unid	10	85,00
77.	Quadro branco de acrílico alumínio 120x150	Unid.	05	95,00
78.	Tinta p/ pincel marcador permanente	Unid.	30	2,90
79.	Tinta p/ carimbo azul/preta	Unid.	30	2,35
80.	Tesoura c/ ponta em aço inoxidável	Unid.	20	3,90
81.	Régua 30 cm	Unid.	50	0,60

Teresina/PI, 05 de setembro de 2019

Cristiano Gomes de Paula – CEL QOPM
Presidente da CPL/ALEPI